



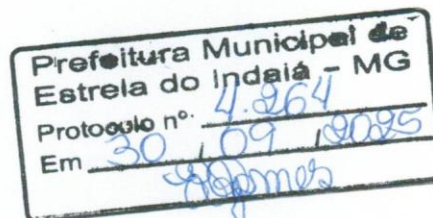
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Praça São Sebastião, 219 - TELEFONES (037) 553-1200 - 5531171 - FAX (037) 553-1171
CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

Ofício nº.: 178/2025

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

SERVIÇO: Gabinete do Prefeito



Ilmo. Sr. Presidente,

Demais Edis.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, vem, por intermédio do presente instrumento, encaminhar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres pares na Câmara Municipal, o Projeto de Lei que estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro de 2026, bem como, do Projeto de Lei para alteração da Lei de Diretrizes orçamentárias de 2026, garantindo, dessa forma, a compatibilidade entre as peças de planejamento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição, reiterando votos de elevada estima e distinta consideração.

Estrela do Indaiá/MG, 30 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

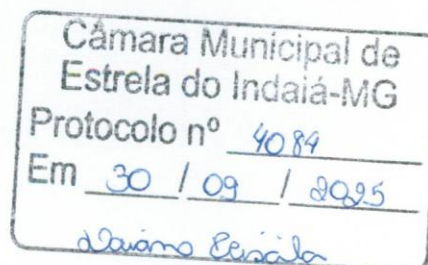

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.

GERALDO EMILSON SIVIRINO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ESTRELA DO INDAIÁ - MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Praça São Sebastião, 219 - TELEFONES (037) 553-1200 - 5531171 - FAX (037) 553-1171
CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

MENSAGEM

Ilmo. Sr. Presidente, demais Edis.

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para enviar a essa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, o qual "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Estrela do Indaiá/MG para o Exercício Financeiro de 2.026, bem como, aquele pertinente às alterações da Lei 2.559/2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026.

As alterações na lei supramencionada, visam manter a compatibilidade dos programas e ações de governo entre as peças de planejamento (PPA-LDO-LOA), conforme determina a legislação pátria vigente.

Na elaboração da presente proposta orçamentária foram observadas todas as disposições legais pertinentes, com especial destaque às instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado Minas Gerais – TCEMG, às normas Constitucionais a respeito da matéria e ainda, aos ditames da Lei Complementar Federal nº. 101/2000 e Lei Federal nº 4.320/1964, que dispõe sobre as normas gerais para elaboração dos orçamentos, observando-se mais, as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Conforme determina o art. 165 da Carta Magna, o orçamento das entidades da Administração Direta e Indireta, está inserido no contexto do orçamento global do Município, para fins de evidenciação e consolidação orçamentária, em obediência aos princípios de universalidade e unidade orçamentária.

O presente Projeto de Lei, fundado em dados objetivos e parâmetros reais, foi elaborado de forma a assegurar o equilíbrio orçamentário e a viabilizar economicamente o Município de Estrela do Indaiá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Praça São Sebastião, 219 - TELEFONES (037) 553-1200 - 5531171 - FAX (037) 553-1171
CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

Desta forma, esperamos que essa Edilidade, reconhecendo que o presente Projeto de Lei se mostra extremamente essencial e adequado à consecução dos objetivos traçados pela Administração Municipal, proceda à sua aprovação nos exatos termos como propostos.

Por fim, nos colocamos à disposição dessa Egrégia Casa Legislativa, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, na apreciação da proposta orçamentária e seus anexos, valemo-nos do ensejo para manifestar à Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores, a nossa profunda consideração.

Atenciosamente,

Estrela do Indaiá/MG, 30 de setembro de 2025.


JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Praça São Sebastião, 219 - TELEFONES (037) 553-1200 - 5531171 - FAX (037) 553-1171
CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 038 / 2025

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2026".

O povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara, APROVA e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - O Orçamento geral do Município de Estrela do Indaiá, para o exercício de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 49.691.760,00 (quarenta e nove milhões, seiscentos e noventa e um mil e setecentos e sessenta reais).

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificadas constantes do anexo I da Lei 4.320/64, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar nº. 101/2000 e portarias da STN, conforme o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALOR
Receita Tributária	2.219.956,79
Receitas de Contribuições	1.296.800,00
Receita Patrimonial	694.658,66
Receita de Serviços	7.000,00
Transferências Correntes	44.082.850,00
Outras Receitas Correntes	147.024,55
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	48.448.290,00
Receitas Intra-orçamentárias	4.983.000,00
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.983.000,00
Alienação de Bens	52.500,00
Transferências de Capital	2.764.270,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	2.816.770,00
TOTAL GERAL	56.248.060,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	6.556.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Praça São Sebastião, 219 - TELEFONES (037) 553-1200 - 5531171 - FAX (037) 553-1171
CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA ORÇAMENTÁRIA **49.691.760,00**

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação por Órgãos e Unidades Orçamentárias e por Funções de governo, conforme o seguinte desdobramento:

01	CÂMARA MUNICIPAL	1.835.000,00
	01 - Legislativa	223.900,00
	09 - Previdência Social	2.058.900,00
TOTAL		
02	PREFEITURA MUNICIPAL	332.000,00
	02 - Judiciária	9.600,00
	03 - Essencial à Justiça	4.932.640,00
	04 - Administração	28.300,00
	05 - Defesa Nacional	29.300,00
	06 - Segurança Pública	2.003.200,00
	08 - Assistência Social	1.890.500,00
	09 - Previdência Social	11.878.250,00
	10 - Saúde	29.500,00
	11 - Trabalho	6.058.270,00
	12 - Educação	1.836.600,00
	13 - Cultura	1.748.000,00
	15 - Urbanismo	130.000,00
	17 - Saneamento	41.300,00
	18 - Gestão Ambiental	184.100,00
	20 - Agricultura	259.300,00
	24 - Comunicações	456.500,00
	25 - Energia	5.376.200,00
	26 - Transporte	2.183.900,00
	27 - Desporto e Lazer	334.400,00
	28 - Encargos Especiais	24.000,00
	99 - Reserva de Contingência	39.765.860,00
TOTAL		
03	FUNDOPREI	302.000,00
	04 - Administração	5.780.000,00
	09 - Previdência Social	383.000,00
	99 - Reserva Contingência RPPS	6.465.000,00
TOTAL		
04	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	184.000,00
	04 - Administração	52.000,00
	09 - Previdência Social	1.166.000,00
	10 - Saúde	1.402.000,00
TOTAL		49.691.760,00
TOTAL GERAL DA DESPESA		49.691.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Praça São Sebastião, 219 - TELEFONES (037) 553-1200 - 5531171 - FAX (037) 553-1171
CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

Art. 4.º - Ficam o Executivo e Legislativo Municipal, autorizados no que couber a:

- I) realizar operações de crédito por Antecipação da Receita até o limite e nas condições autorizadas pela Lei 101, de 04 de maio de 2000;
- II) abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 30% (trinta por cento) nos termos do artigo 43, parágrafo 1.º da Lei 4320/64, utilizando com fonte de recursos:
 - a) a anulação parcial ou total de dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais;
- III) aproveitar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, o excesso e sua tendência de arrecadação verificado no exercício em curso, até o limite de 100% dos valores efetivamente apurados;
- IV) realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando quando necessário, novos elementos de despesa;
- V) incluir novas fontes de recursos dentro da mesma categoria de programação.

PARÁGRAFO ÚNICO – As suplementações acima do limite fixado neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2026.

Estrela do Indaiá, MG, 30 de setembro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

